

EDITAL UnC REITORIA 197/2018

Dispõe sobre o ingresso Extravestibular – Transferência, para os Cursos de Graduação, primeiro semestre de 2019 da Universidade do Contestado-UnC.

A Reitora da Universidade do Contestado - UnC, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos da Lei nº 9.394, de 1996 e do Regimento da UnC, **TORNA PÚBLICO**, o **Edital de Ingresso Extravestibular para cursos de Graduação para 2019**.

O Ingresso Extravestibular contempla as seguintes modalidades: Transferência, Ingresso de Diplomado, Reopção de Curso, Reingresso com Reopção de Curso, disciplinas isoladas.

1. DO INGRESSO POR TRANSFERÊNCIA

1.1 Alunos regularmente vinculados à outra Instituição de Ensino Superior que pretendem dar continuidade em seus estudos na UnC podem solicitar transferência de **21 de dezembro de 2018 a 12 de fevereiro de 2019**, nos cursos constantes no Anexo I.

2. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

2.1 Para dar entrada no pedido de Transferência, é necessário efetuar a solicitação através do e-mail reitoria@unc.br, submetendo a documentação exigida em formato digital (os documentos submetidos como anexo devem estar em arquivo.zip, com qualidade mínima de 200dpi, legíveis e completos).

- a) Requerimento (Anexo II);
- b) Histórico Escolar que ateste as disciplinas cursadas e respectiva carga horária, bem como o desempenho do estudante, em sua Instituição de Ensino Superior de origem, nos termos da Portaria nº 230, de 9 de março de 2007, do MEC;
- c) Atestado/Declaração de Vínculo/Matrícula com a Instituição de Ensino Superior de origem;
- d) Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Médio;
- e) RG;
- f) CPF;
- g) Comprovante de quitação eleitoral;
- h) Comprovante de quitação militar;
- i) Conteúdos programáticos das disciplinas cursadas com aprovação (grau/conceito), com carga horária, de acordo com o Histórico Escolar (caso o interessado queira pleitear aproveitamento de disciplinas).
- j) Declaração de regularidade junto ao Enade.
- k) Conteúdo programático de disciplina de disciplina cursada requerida para validação de crédito (Oficializada pela IES de Origem)

2.2 O interessado deverá ter cursado e concluído, no mínimo, as fases I e II do curso pleiteado ou curso afim até dezembro de 2018.

2.3 Caberá a Coordenação de curso analisar e indicar, se houver, equivalência dos conteúdos programáticos das disciplinas cursadas na Instituição de origem.

2.3.1 Caberá ao candidato(a) efetuar a solicitação formal de pedido de aproveitamento(s) de disciplina(s), posteriormente, na Secretaria Acadêmica, munido dos conteúdos programáticos das disciplinas bem como do Histórico Escolar original e atualizado, contendo as notas de 2018/2.

3. DO CURSO DE MEDICINA

3.1 São pré-requisitos para transferência para o Curso de Medicina a **transferência oriunda de Cursos de Medicina;**

- a) A Instituição deve ser de origem brasileira;
- b) O interessado deverá ter cursado e concluído, no mínimo, as fases I e II do curso de Medicina até dezembro de 2018;
- c) A possibilidade de transferência só poderá ser concluída após o término dos 2 (dois) semestres letivos de 2019, a partir de janeiro do ano seguinte;
- d) O Coeficiente de rendimento do acadêmico deve ser de, no mínimo, 7,0 (sete).
- e) Apresentar um fiador com renda igual ou superior o valor da mensalidade do curso, com cópia de matrícula de imóvel, atualizada com negativas. "Caso o fiador seja casado, ou em União Estável, é necessária a anuência do Cônjuge ou companheiro do fiador no contrato, assim deve ser encaminhada também as informações do cônjuge, RG, CPF e endereço, bem como deve assinar como anuente" no momento da efetivação da matrícula.

3.2 Os candidatos serão classificados pelo maior coeficiente de rendimento mínimo geral nas disciplinas cursadas no curso de origem.

3.2.1 Para a classificação final serão listados os candidatos aptos na ordem decrescente dos pontos obtidos.

3.3 Havendo empate prevalecerá aquele com o menor número de disciplinas cursadas no curso de origem.

4. DA TRANSFERÊNCIA PARA DEMAIS CURSOS DE GRADUAÇÃO UNC NA CONDIÇÃO DE DIPLOMADO, REOPÇÃO DE CURSO, REINGRESSO COM REOPÇÃO DE CURSO OU MATRÍCULA EM DISCIPLINAS ISOLADAS

4.1 Terminado o processo de matrícula dos alunos regulares, as vagas restantes em disciplinas poderão ser ocupadas por aluno regularmente matriculado em Cursos de Graduação da UnC ou candidato externo, que a frequentará na condição de aluno especial de disciplina isolada ou de aluno-ouvinte, para complementação ou atualização de conhecimentos.

4.1.1 Entende-se como matrícula em disciplina isolada a matrícula com direito a certificado com frequência e nota.

4.1.2 Entende-se como matrícula de aluno ouvinte a matrícula com direito apenas a certificado de frequência.

4.2 O aluno regularmente matriculado em Curso de Graduação poderá cursar disciplinas isoladas, até o limite de 600 horas-aula ao longo do curso, respeitado a existência de vagas e o número máximo de horas-aula por semestre no curso, devidamente controlada pela Secretaria Acadêmica.

4.2.1 O Colegiado do Curso poderá definir disciplinas para as quais não poderão ser aceitas matrículas como disciplinas isoladas e/ou como aluno-ouvinte, por razões de especificidade da formação e de ética profissional.

4.3 As disciplinas isoladas cursadas serão incorporadas ao histórico escolar e computadas como disciplinas extracurriculares ou serão consideradas para fins integralização curricular.

4.4 As disciplinas cursadas como aluno ouvinte não poderão ser utilizadas para fins de integralização curricular, ou seja, ser convertidas posteriormente em disciplinas regulares ou isoladas.

4.5 O candidato externo, portador de certificado de conclusão de ensino médio, poderá solicitar matrícula como *aluno especial* em até 5 disciplinas isoladas por semestre.

4.6 Em hipótese alguma será permitida a manutenção ou criação de turmas específicas para o atendimento de matrículas isoladas e/ou de alunos-ouvintes.

4.7 Para Ingresso de Diplomado, Reopção de Curso, Reingresso com Reopção de Curso ou matrícula em disciplinas isoladas, o interessado deverá procurar a Secretaria Acadêmica do Campus, munido dos documentos constantes no item 2.1, alíneas “b” a “h” deste Edital, no período de **04 a 15 de fevereiro de 2019**.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1 A documentação exigida, conforme o item 2 deste Edital, deverá ser submetida a Secretaria Acadêmica para fins de validação no prazo informado para matrícula, se deferida a transferência.

5.2 O candidato beneficiário de algum programa de crédito para financiamento estudantil (FIES) ou de Bolsa de Estudos (UNIEDU), deve certificar-se sobre a possibilidade de transferência desse benefício para a UnC, antes de concretizar a transferência.

5.3 Em caso de falta de documentos, necessidade de apresentação de mais algum documento comprobatório, ou quaisquer irregularidades, o(a) candidato(a) será comunicado(a) através do envio de e-mail sobre tal fato para fins de adequar sua solicitação ao procedimento.

5.4 Estando à solicitação em conformidade com os termos deste Edital será encaminhado para a Secretaria Acadêmica para apreciação, enquadramento curricular, deferimento/indeferimento da solicitação e, em sendo o caso, indicação de aproveitamento(s) de disciplina(s).

5.5 A resposta da solicitação e orientações relevantes referentes à matrícula, serão enviadas através de e-mail (indicado pelo interessado) até o dia 10 de fevereiro de 2019.

5.6 O interessado deverá comparecer na Secretaria Acadêmica do Campus para homologar sua matrícula no período de **13 e 14 de fevereiro de 2019**, no horário das 13h30min. às 16h30min. e das 19h. às 22h., de posse do contrato de prestação de serviços educacionais disponível no endereço eletrônico www.unc.br.

5.7 O boleto bancário estará disponibilizado para impressão no Portal do Aluno, no endereço eletrônico www.unc.br, com vencimento da primeira parcela no dia **18 de fevereiro de 2019**.

5.8 A distribuição dos candidatos aprovados, com relação às turmas, é prerrogativa exclusiva da Universidade.

5.8.1 Não caberá recurso em relação ao indeferimento de transferência.

5.9 No semestre de ingresso no curso não será permitido o trancamento de matrícula.

5.10 Excepcionalmente o curso poderá ter aulas (teóricas ou práticas) ministradas em turno/local distintos da sede do Campus optado.

5.11 O controle sobre o número de vagas será de responsabilidade da Secretaria Acadêmica de cada Campus.

6. O candidato à transferência ao encaminhar o termo de transferência declara ter ciência da análise de aproveitamento de conteúdos e da decisão da Secretaria Acadêmica conforme normas da UnC.

7. A inscrição neste processo de transferência é isenta da cobrança de qualquer taxa.

Publique-se e cumpra-se.

Mafra-SC, 18 de dezembro de 2018.



Solange Sprandel da Silva
Reitora

ANEXO I

CURSOS	CAMPUS/FASE/REGIME
Administração	Concórdia, Mafra, Canoinhas, Rio Negrinho
Arquitetura e Urbanismo	Curitibanos e Mafra
Ciências Biológicas – Bacharelado	Concórdia e Mafra
Ciências Biológicas – Licenciatura	Concórdia e Mafra
Ciências Contábeis	Concórdia, Curitibanos* e Mafra
Design	Rio Negrinho
Direito	Concórdia, Mafra, Curitibanos, Rio Negrinho, Canoinhas e Porto União
Educação Física - Bacharelado	Concórdia, Mafra e Curitibanos*
Educação Física – Licenciatura	Concórdia, Mafra e Curitibanos*
Enfermagem	Concórdia
Engenharia de Software	Concórdia e Mafra
Engenharia de Controle e Automação	Curitibanos (9ª fase)
Engenharia Ambiental e Sanitária	Concórdia (9ª fase)
Engenharia Civil	Concórdia e Mafra
Engenharia Elétrica	Canoinhas
Engenharia de Produção	Canoinhas (9ª fase)
Engenharia Florestal	Canoinhas (9ª fase)
Farmácia	Concórdia, Canoinhas* e Mafra
Fisioterapia	Concórdia e Mafra
Medicina	Mafra
Medicina Veterinária	Canoinhas
Optometria	Canoinhas*
Psicologia	Canoinhas, Concórdia, Mafra, Rio Negrinho e Porto União
Sistemas de Informação	Mafra e Concórdia (7ª fase)

*Regime Especial

